Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 002/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador:	Conselho Nacional de Justiça
Nome da autoridade competente:	Bruno César de Oliveira Lopes
Número do CPF:	084.525.037-09
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria Presidência n. 329, de 29 de setembro de 2025
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ

b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	040003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	040003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ – Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ)

2- DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Nome da autoridade competente	Denise Pires de Carvalho
Número do SIAPE	6366005
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Coordenação-Geral de Fomento a Ações Estratégicas (CGFAE)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria da Casa Civil/PR 183, de 15 de Fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16/02/2024 - Seção 2 - pág. 1

b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	UG: 154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior - Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

3- OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem por objeto o apoio acadêmico-científico, mediante concessão de bolsas de pós-doutorado, por meio da publicação de edital conjunto CAPES/CNJ, no âmbito da pós-graduação stricto sensu, destinadas a subsidiar pesquisas jurídicas desenvolvidas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

4- OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I- analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II- analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III- descentralizar os créditos orçamentários;

IV- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI- aprovar as alterações no TED;

VII- solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII- analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX- solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X- emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI- registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII- prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII- publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV- instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI- suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I- elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II- apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III- apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V- aprovar as alterações no TED;

VI- encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII- citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII- disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV- designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV- disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 (vinte) meses, contados da data de sua **última** assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início	04/2026

Fim	12/2027

6. VALOR DO TED

6.1. R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

7- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.1. Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário".

8- BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

9- DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10- DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III- a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12- SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13- PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14- ASSINATURAS

Brasília, (data da assinatura eletrônica)

Bruno Cesar de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Conselho Nacional de Justiça

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a)	Conselho Nacional de Justiça
Nome da autoridade competente	Bruno César de Oliveira Lopes
Número do SIAPE	084.525.037-09
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria Presidência n. 329, de 29 de setembro de 2025
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ

b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito	040003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	040003 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ – Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada	
Nome do órgão ou entidade descentralizada	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Nome da autoridade competente	Denise Pires de Carvalho
Número do SIAPE	6366005
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED	Coordenação-Geral de Fomento a Ações Estratégicas (CGFAE)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria da Casa Civil/PR 183, de 15 de Fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16/02/2024 - Seção 2 - pág. 1

b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito	UG: 154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior
Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED	154003 - Fund. Coord.de Aperf.de Pessoal de Nível Superior - Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

3- OBJETO

3.1 Apoio acadêmico-científico, mediante concessão de bolsas de pós-doutorado, por meio de publicação de edital conjunto CAPES/CNJ, no âmbito da pós-graduação stricto sensu, destinadas a subsidiar pesquisas jurídicas desenvolvidas pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias.

4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

1. Este instrumento visa viabilizar o apoio acadêmico-científico às pesquisas desenvolvidas no âmbito do Conselho Consultivo do CNJ. A ação será concretizada por meio do fomento a 05 (cinco) projetos de pesquisa, a serem coordenados por pesquisadores(as) doutores(as), com a concessão de bolsa de estágio pós-doutoral e recursos de custeio, voltados ao desenvolvimento de estudos jurídicos avançados em temas de interesse estratégico do CNJ, promovendo a integração entre a academia e o Poder Judiciário.

2. **Meta 01: Concessão de Bolsas de Estágio Pós-Doutoral.**

Ação: Seleção e implementação de 05 (cinco) projetos de pesquisa, com vigência de até 15 (quinze) meses, com concessão de 01 (uma) bolsa de pós-doutorado por projeto, com vigência de até 12 (doze) meses.

Valor Unitário Estimado: R$ 5.200,00 mensais (conforme regulamentação vigente da CAPES).

Produto: 05 (cinco) projetos de pesquisa implementados, com atuação de pesquisadores(as) doutores(as) em eixos estratégicos como celeridade processual, segurança pública e transparência no Judiciário.

3. **Meta 02: Apoio Financeiro às Atividades de Pesquisa (Custeio).**

Ação: Disponibilização de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisadores (AUXPE) para despesas correntes necessárias à execução dos projetos.

Valor por Projeto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única.

Produto: Suporte logístico e operacional (passagens, diárias, material de consumo e serviços de terceiros) para a viabilização das pesquisas acadêmico-científicas.

5- JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. A celebração do presente Termo de Execução Descentralizada justifica-se pela necessidade de fomento a pesquisas jurídicas de alto impacto que subsidiem estudos especializados em temas estratégicos para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A iniciativa visa fortalecer a produção científica aplicada às demandas do Poder Judiciário, contribuindo diretamente para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

5.2. A parceria busca promover a integração entre a academia e as instituições públicas, favorecendo a transferência de conhecimento e a inovação em práticas judiciais e institucionais. Ao focar em eixos como a celeridade nas execuções fiscais, desjudicialização previdenciária e segurança pública, o projeto atende a gargalos históricos do sistema de justiça brasileiro.

5.3. A CAPES, como fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, possui competência legal e expertise consolidada na execução de programas de fomento ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG). A descentralização de recursos para a CAPES é a forma mais eficiente de viabilizar a seleção e o acompanhamento de pesquisadores doutores, garantindo o rigor técnico e a excelência acadêmica exigidos para projetos de estágio pós-doutoral.

5.4. Em suma, a cooperação estratégica entre o CNJ e a CAPES promoverá:

a) O aperfeiçoamento de pessoal altamente qualificado em consonância com o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG);

b) A melhoria da governança, da segurança jurídica e da efetividade das decisões judiciais por meio do suporte científico; e

c) A otimização da aplicação de recursos públicos mediante o uso da infraestrutura de gestão de bolsas já existente na CAPES.

6- SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

7- FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8- CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

9- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	INÍCIO	FIM
META 1	Concessão de Bolsas de Pós-Doutorado, por meio de publicação de edital CAPES/CNJ	Bolsa/mês	60	R$ 5.200,00	R$ 312.000,00	05/2026	08/2027
PRODUTO	5 bolsistas de pós-doutorado atuando em pesquisas constitucionais, durante 12 meses						
	Apoio às atividades de pesquisa (passagens, diárias,						

META 2	material de consumo, serviços de terceiros, publicações e eventos)	Bolsa	05	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	08/2026	08/2027
PRODUTO	Apoio garantindo condições adequadas para desenvolvimento das pesquisas						

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	ND
Maio/ 2026	R$ 312.000,00
Agosto/2026	R$100.000,00

11- PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	**Descrição da Despesa**	**CUSTO INDIRETO**	**VALOR PREVISTO**
Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário"	Auxílio Financeiro a estudantes	Não	R$ 312.000,00
Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.5664 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário"	Auxílio Financeiro a pesquisadores	Não	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 412.000,00**

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, (data da assinatura eletrônica)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes

13. APROVAÇÃO

Brasília, (data da assinatura eletrônica)]

Bruno Cesar de Oliveira Lopes

Diretor-Geral

Conselho Nacional de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 17/04/2026, às 14:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 16:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2572902** e o código CRC **4D44067D**.